



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



DECRETO LEGISLATIVO N.º 15, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.

GERM

*8559*  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS

Prot. *02-753-23* Pag. *1/3*

Data *17/10/23*

*[Assinatura]*  
Assinatura Hora

INSTITUI A “SEMANA DO  
EMPREENDEDORISMO” NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CACEQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador ARTHUR RUMPEL JOANELLA, Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica através do presente Decreto, instituída a “Semana Municipal do Empreendedorismo”, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, a ser comemorada anualmente, na segunda semana de novembro.

Art. 2º. A “Semana do Empreendedorismo”, ora instituída tem os seguintes objetivos:

- I- promover a vocação empreendedora na cidade de Cacequi;
- II- reconhecer o papel do empreendedor das empresas que fomentam a economia do Município, que, ao mesmo tempo, distribuem renda, gerando inclusão social e tributos;
- III- ressaltar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;
- IV- oportunizar à comunidade cacequiense o acesso a noções sobre o empreendedorismo;
- V- incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores;
- VI- aumentar o volume de negócios das empresas, microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi - RS

E-mail: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



VII- possibilitar o grau de inovação das empresas, microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;

VIII – fortalecer o acesso das empresas, microempresas, das empresas de pequeno porte e microempreendedores aos mercados interno e externo;

IX- ampliar a contribuição para a criação de mais empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores;

X- promover o desenvolvimento com sustentação econômica, ambiental, social e cultural das empresas, microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;

XI- articular políticas públicas voltadas para o desenvolvimento das empresas, microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;

XII- promover uma cultura de empreendedorismo no coletivo da população;

XIII- buscar permanentemente a eficiência na gestão de projetos;

XIV- prover soluções de tecnologia da informação e comunicação que atendam às necessidades do negócio empreendedor.

Art. 3º. Na “Semana do Empreendedorismo” serão realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão do espírito empreendedor, capacitação de liderança e atualizações para a comunidade em geral.

Art. 4º A “Semana do Empreendedorismo” terá sua abertura na Sessão Plenária Ordinária da segunda semana de novembro e será composta dos seguintes eventos:

I - Nos dias seguintes a abertura da “Semana do Empreendedorismo”, especificamente na quarta-feira e quinta-feira da segunda semana de novembro, serão realizadas palestras magnas ou palestras técnicas ou minicursos ou oficinas ou treinamentos ou workshops, com vistas à ampliação do conhecimento e a informações para tornar os empreendimentos mais lucrativos.

II – O encerramento da “Semana do Empreendedorismo” será realizado na sexta-feira da segunda semana de novembro com a realização de uma

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi –RS

E-mail: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Sessão Solene e Coquetel para a entrega da “Comenda Isabel Souza” a 3 (três) empresários, microempresários ou empreendedores que tenham papel de destaque nos últimos doze meses no Município, a ser escolhido pelas Bancadas desta Casa Legislativa.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo de Cacequi autorizado a firmar convênios e contratos com o Poder Executivo, empresas, associações ou pessoas físicas para realização das palestras magnas ou palestras técnicas ou minicursos ou oficinas ou treinamentos ou workshops.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CACEQUI, em 17 de outubro de 2023.

  
Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente

  
Ver. ALEX PEDRON WANCURA  
Secretário

### CERTIDÃO

Certifico que no dia 17/10/23  
Afixei este documento no lugar de  
costume desta Câmara Municipal  
de Vereadores de Cacequi -RS.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi –RS  
E-mail: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”